



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS  
EDITAL DE ABERTURA Nº001/2024  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS



O Secretário de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a abertura do presente **PROCESSO SELETIVO**, sob **regime de Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT**, objetivando cadastro de reserva para a contratação de profissionais Agente Comunitário de Saúde, com nível médio completo, lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOC, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 – Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico [www.institutoaoc.org.br](http://www.institutoaoc.org.br) e correio eletrônico [candidato@institutoaoc.org.br](mailto:candidato@institutoaoc.org.br).
- 1.2 O processo destina-se à formação de cadastro de reserva, sob regime celetista, no quadro de empregos públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e terá prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis.
- 1.3 A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a tabela do item 9 deste Edital (“Das Fases do Processo Seletivo”).
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.**
- 1.5 Os requisitos e as atribuições do Emprego estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva e da Prova Discursiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 O cronograma encontra-se no **Anexo III** deste Edital
- 1.8 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico [www.institutoaoc.org.br](http://www.institutoaoc.org.br).**
- 1.9 **Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constante.**

## 2. DO EMPREGO

- 2.1 O código do emprego, o emprego, a unidade, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o salário-base inicial são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL MÉDIO COMPLETO <sup>(1)</sup>						
Código do emprego	Emprego	Unidade	Bairros Correspondentes	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD <sup>(2)</sup>	Salário Base Inicial
201	Agente Comunitário de Saúde	Balneário	Balneário, Parque das Palmeiras, Praia da Chácara	CR	CR	R\$ 3.039,83
202	Agente Comunitário de Saúde	Morro da Cruz	Morro da Cruz, Morro da Glória II	CR	CR	R\$ 3.039,83
203	Agente Comunitário de Saúde	Sapinhatuba I	Sapinhatuba I	CR	CR	R\$ 3.039,83
204	Agente Comunitário de Saúde	Sapinhatuba II	Sapinhatuba II	CR	CR	R\$ 3.039,83
205	Agente Comunitário de Saúde	Sapinhatuba III	Mombaça, Sapinhatuba III	CR	CR	R\$ 3.039,83
206	Agente Comunitário de Saúde	Marinas	Marinas, Praia do Jardim	CR	CR	R\$ 3.039,83
207	Agente Comunitário de Saúde	Morro da Carioca	Morro da Carioca, Morro do Abel	CR	CR	R\$ 3.039,83
208	Agente Comunitário de Saúde	Praia do Anil	Morro da Fortaleza, Morro do Tatu, Praia do Anil	CR	CR	R\$ 3.039,83

209	Agente Comunitário de Saúde	Morro da Glória I / Morro Peres	Morro da Glória I, Morro do Peres	CR	CR	R\$ 3.039,83
210	Agente Comunitário de Saúde	Bonfim / Contorno	Bonfim, Vila Velha, Colégio Naval, Praia Grande, Gipoia, Tanguá	CR	CR	R\$ 3.039,83
211	Agente Comunitário de Saúde	Clínica da Família Centro	Morro do Carmo, Morro cx d'água, Morro Santo Antônio, São Bento	CR	CR	R\$ 3.039,83
212	Agente Comunitário de Saúde	Nova Angra I e Nova Angra II	Nova Angra	CR	CR	R\$ 3.039,83
213	Agente Comunitário de Saúde	Belém	Parque Belém	CR	CR	R\$ 3.039,83
214	Agente Comunitário de Saúde	Banqueta I	Banqueta	CR	CR	R\$ 3.039,83
215	Agente Comunitário de Saúde	Vale da Banqueta	Vale da Banqueta	CR	CR	R\$ 3.039,83
216	Agente Comunitário de Saúde	Gamboa	Gamboa do Belém, Ponta da Cruz, Ponta da Ribeira, Praia da Ribeira	CR	CR	R\$ 3.039,83
217	Agente Comunitário de Saúde	Pontal	Caieira, Pontal	CR	CR	R\$ 3.039,83
218	Agente Comunitário de Saúde	Japuiba I, II e III	Japuiba	CR	CR	R\$ 3.039,83
219	Agente Comunitário de Saúde	Areal I / Campo Belo I, II e III	Areal, Campo Belo	CR	CR	R\$ 3.039,83
220	Agente Comunitário de Saúde	Encruzo da Enseada	Encruzo da Enseada, Enseada, Ponta do Sapê, Retiro	CR	CR	R\$ 3.039,83
221	Agente Comunitário de Saúde	Serra D'água	Serra D'Água, Zungú	CR	CR	R\$ 3.039,83
222	Agente Comunitário de Saúde	Camorim Pequeno	Camorim Pequeno	CR	CR	R\$ 3.039,83
223	Agente Comunitário de Saúde	Camorim I e II	Camorim Grande	CR	CR	R\$ 3.039,83
224	Agente Comunitário de Saúde	Monsuaba I e II	Monsuaba, Ponta Leste	CR	CR	R\$ 3.039,83
225	Agente Comunitário de Saúde	Clínica da Família Jacuecanga	Village, Verolme, Morro do Moreno, Lambicada, Praia do Machado	CR	CR	R\$ 3.039,83
226	Agente Comunitário de Saúde	Caputera	Caputera I e II	CR	CR	R\$ 3.039,83
227	Agente Comunitário de Saúde	Cantagalo	Caetés, Cantagalo, Cidade da Bíblia, Garatucaia, Vila dos Pescadores	CR	CR	R\$ 3.039,83
228	Agente Comunitário de Saúde	Portogalo	Portogalo	CR	CR	R\$ 3.039,83
229	Agente Comunitário de Saúde	Petrobrás	Água Santa, Vila da PETROBRÁS	CR	CR	R\$ 3.039,83
230	Agente Comunitário de Saúde	Clínica da Família Frade	Frade, Piraquara	CR	CR	R\$ 3.039,83
231	Agente Comunitário de Saúde	Frade 3 - Constância	Morro da constância, Sertãozinho do Frade, Fazenda Grataú	CR	CR	R\$ 3.039,83
232	Agente Comunitário de Saúde	Vila Histórica/Boa Vista	Vila Histórica de Mambucaba, Morro da Boa Vista, Praia Vermelha, Praia das Goiabas, Praia Brava	CR	CR	R\$ 3.039,83
233	Agente Comunitário de Saúde	Clínica da Família Parque Mambucaba	Parque Mambucaba	CR	CR	R\$ 3.039,83
234	Agente Comunitário de Saúde	Bracuhy I	Ariró, Itanema, Sertão do Itanema, Santa Rita I, Estrada dos Índios, Vaquejada, Beira rio, Fazenda Imbu	CR	CR	R\$ 3.039,83
235	Agente Comunitário de Saúde	Bracuhy II	Sertão do Bracuí, Bracuhy, Itinga, Morada do Bracuí	CR	CR	R\$ 3.039,83
236	Agente Comunitário de Saúde	Bracuhy III	Gamboa do Bracuhy, Praia do Recife, Santa Rita II, Ilha do Jorge	CR	CR	R\$ 3.039,83

237	Agente Comunitário de Saúde	Bracuhy Iv	Três Amigos, Condomínio Morada do Bracuhy, Elizario de Azevedo, Condomínio do Bracuhy, Praia dos Coqueiros.	CR	CR	R\$ 3.039,83
238	Agente Comunitário de Saúde	Aldeia Indígena	Aldeia Indígena	CR	CR	R\$ 3.039,83
239	Agente Comunitário de Saúde	Araçatiba(Peq. Praias)	Praia da Longa, Araçatiba, Praia Vermelha da Ilha Grande	CR	CR	R\$ 3.039,83
240	Agente Comunitário de Saúde	Enseada das Estrelas	Praia Saco do Céu, Freguesia de santana	CR	CR	R\$ 3.039,83
241	Agente Comunitário de Saúde	Provetá	Provetá, Aventureiro	CR	CR	R\$ 3.039,83
242	Agente Comunitário de Saúde	Abraão	Abraãosinho, Parnaioca, Ponta dos Castelhanos, Vila do Abraão, Dois Rios, Lopes Mendes, Enseada das Palmas	CR	CR	R\$ 3.039,83
243	Agente Comunitário de Saúde	Marítima	Ilha da Gipóia, Bananal	CR	CR	R\$ 3.039,83

(1) Ver os requisitos e atribuições do emprego no Anexo I deste Edital

(2) Cadastro de Reserva para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, observados os itens 1.4.

\* O candidato deverá obrigatoriamente, conforme previsto na Lei Federal Nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006 e da Lei Municipal Nº1.941, de 30 de abril de 2008 se inscrever para o emprego de unidade do barro no qual reside.

(CR) Cadastro de Reserva

## TABELA 2.2

TAXA DE INSCRIÇÃO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
R\$75,00	TARDE

### 2.3 Benefícios:

2.3.1 Produtividade, conforme Lei 4.245, de 09 de novembro de 2023;

2.3.2 Auxílio-Alimentação R\$770,00 (setecentos e setenta reais);

2.4 A carga horária semanal para o emprego e unidades listadas na Tabela 2.1 é de 40 horas.

## 3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 São requisitos básicos para contratação do Agente Comunitário de Saúde (ACS), em acordo com a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006:

I – residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público mediante apresentação de comprovante de residência em nome do candidato;

II – ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (que será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde quando da convocação dos candidatos);

III – ter concluído o ensino médio.

**Para os fins do disposto no inciso I, considera-se “área” o espaço geográfico, definido pelo Gestor Municipal da Saúde, através dos estudos de territorialização, conforme ANEXO IV deste Edital;**

## 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, e for membro de família baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº6.593, de outubro de 2008.

4.2 **A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das 9h do dia 19/08/2024 até as 23h59min do dia 20/08/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br). Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) No **Formulário de Inscrição**, optar pela condição prevista no subitem 4.3, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) preencher de forma completa e correta o **Formulário de Inscrição**, conforme a opção de isenção descrita no subitem 4.3;

4.2.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na modalidade descrita no subitem 4.3, ao candidato que:

a) omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 4 deste Edital;

d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;

e) não apresentar todos os dados solicitados.

4.2.2 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOC.P.

### 4.3 Da Isenção – CadÚnico:

4.3.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar, no **Formulário de Inscrição**, o Número de Identificação Social – NIS – do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.3.2 O Instituto AOCB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.3.3 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.3.4 **Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.**
- 4.3.5 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros processos seletivos não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.
- 4.4 O candidato interessado em obter a Isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para a prova)**, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), conforme o subitem 7.4 deste Edital.
- 4.5 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.6 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias deles.
- 4.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.8 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 4.9 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **23/08/2024** no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 4.10 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) no período das **0h00min do dia 26/08/2024 às 23h59min do dia 27/08/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "**Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**".
- 4.10.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição serão divulgadas, na data provável de **30/08/2024**, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 4.10.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, para participar do certame, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), até as **23h59min do dia 12/09/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento.
- 4.10.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.2.
- 4.12 **Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCB [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a partir do dia 30/08/2024.**

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato ou candidata das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **09h00min do dia 19/08/2024 às 23h59min do dia 12/09/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado(a) em se inscrever para o presente certame deverá:
- a) preencher o Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no

emprego, e se submeter às normas expressas neste Edital;

b) após a confirmação da inscrição, imprimir o boleto bancário gerado, por meio do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia do vencimento impresso no boleto bancário, observando o valor estipulado na Tabela 2.2 do capítulo 2 ("Do Emprego") deste Edital.

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o emprego para o qual se inscreveu.

5.6 **O candidato terá sua inscrição deferida pelo Instituto AOCF após a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição pela instituição bancária.**

5.6.1 O recibo de pagamento do Boleto Bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste processo seletivo. A Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis e o Instituto AOCF não se responsabilizam por boleto bancário emitido por meio de endereço eletrônico diferente do [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

5.6.2 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada, com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro perfil profissional.**

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, será a contratação rescindida pela Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8 O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante do boleto bancário, poderá utilizar a opção de imprimir a **2ª via do boleto bancário** no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) **até o dia 13 de setembro de 2024. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.**

5.8.1 É de responsabilidade do candidato acessar o link citado no subitem 5.8 e gerar o boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição no certame na data do seu vencimento.

5.9 O Instituto AOCF, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste Edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.**

5.9.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis e o Instituto AOCF não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), **no período da 0h00min do dia 23/09/2024 às 23h59min do dia 24/09/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

## **6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas neste Processo Seletivo, 10% (dez por cento) das vagas destinadas ao emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei Municipal 412/1995 ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego nos termos do art. 6 da Lei Municipal nº412/95.

6.1.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica preliminar, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, 4, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e a Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior

Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I – deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004 e da Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023);

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV – deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V – deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI – A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

**6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**

- 6.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital;
- 6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.
- 6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.
- 6.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando a concorrer na ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a partir da data provável de **20/09/2024**.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), **no período 0h00min do dia 23/09/2024 às 23h59min do dia 24/09/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Processo Seletivo, será submetido pela Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, para perícia médica preliminar, no ato da contratação, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do emprego a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.
- 6.9 **Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

## 7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

### 7.1 Da solicitação de condição especial para a realização das provas:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva e Discursiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 7.4 deste Edital.

### 7.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

7.1.3.1.1 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, próteses ou dispositivos deverá requerer o seu reconhecimento no campo **Condições Especiais Extras** disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar laudo médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), observados o critério e o prazo previsto no subitem 7.4;

7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital;

7.1.3.2.1.3o **laudo médico** deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

### 7.2 A pessoa travesti ou transexual:

7.2.1 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos ao critério e ao prazo, previstos no subitem 7.4. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

7.2.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCP e a Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.2.3 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 10.5.1.

### 7.3 Da candidata lactante:

7.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

7.3.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

7.3.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital.

7.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. **Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.**

7.3.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

7.3.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

7.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens **4.4, 6.4.2, 7.1.3, 7.1.3.1.1, 7.1.3.1.2, 7.2 e 7.3.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h do dia 19/08/2024 às 23h59min do dia 13/09/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**

7.4.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

7.5 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

- 7.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.6.1 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 7.7 O Instituto AOCP não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a partir da data provável de **20/09/2024**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), **no período da 0h00min do dia 23/09/2024 às 23h59min do dia 24/09/2024, observado horário oficial de Brasília/DF.**

## 8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) na data provável de **20/09/2024**.
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos que concorrerão às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) no período da **0h00min do dia 23/09/2024 até as 23h59min do dia 24/09/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.**
- 8.4 O Instituto AOCP, quando for o caso, submeterá os recursos à Banca Examinadora do Processo Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

## 9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 O Processo Seletivo constará da seguinte prova e fase:

**TABELA 9.1**

NÍVEL MÉDIO COMPLETO							
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Agente Comunitário de Saúde (todas as unidades)	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	10	1	10	
			Noções de Informática	10	1	10	
			Conhecimentos Específicos	10	2	20	
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>40</b>	<b>50</b>	
2ª	Discursiva	De acordo com o item 12	01		20		
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>						<b>70</b>	

- 9.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva e Discursiva são os constantes do **Anexo II** deste Edital.
- 9.3 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela 9.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 9.4 **O candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos na Prova Objetiva, e não zerar em nenhuma área de conhecimento**, para não ser eliminado do Processo Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- ## 10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA
- 10.1 **As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro**, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 10.1.1 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 10.2 As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na data provável de **20 de outubro de 2024**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 10.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.



- 10.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir de **14 de outubro de 2024**.
- 10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 10.4 O local de realização das provas, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato**, impresso através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 10.5.1 São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiro Militar, Registro de Identificação Civil (RIC), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe, que, por lei federal, valham como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título); **nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor**
- 10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 10.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, **exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital.**
- 10.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.
- 10.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.
- 10.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 10.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 10.8.1 **prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 10.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 10.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 10.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 10.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 10.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital;
- 10.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 14 deste edital, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 10.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Nos casos em que o celular tenha a bateria removível, aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 10.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 10.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 10.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

- 10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva, salvo o previsto no subitem 7.3.2 deste Edital.
- 10.13 O Instituto AOCF poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 10.14 Ao terminar as Provas Objetiva, e Discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Prova Discursiva) devidamente preenchidas e assinadas.
- 10.15 **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.**
- 10.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 10.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 10.15.3 **Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões, incluindo, na existência de Discursiva, a transcrição da versão definitiva de acordo com a numeração e sequência correta indicada na Folha de Resposta da Versão Definitiva.**
- 10.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 10.15.5 A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 12.
- 10.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos** após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva (quando houver) e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.
- 10.19 **O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.**
- 10.20 A aplicação das Provas Objetiva e Discursiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 10.21 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCF [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 10.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela 9.1 deste Edital.
- 10.23 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme normativas do item 13 deste Edital.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

- 11.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br).
- 11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

## **12. DA PROVA DISCURSIVA**

- 12.1 A Prova Discursiva será realizada juntamente à Prova Objetiva.
- 12.1.1 Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.4 e que estar classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 12.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre o limite disposto na Tabela 12.1, terão sua Prova Discursiva corrigida.
- 12.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 12.1, ainda que tenham a

nota mínima prevista no subitem 9.4, estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo.

**TABELA 12.1**

Código do emprego	Emprego	Unidade	Classificação máxima para a correção da Prova Discursiva POR UNIDADE	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva – Vagas PcD POR UNIDADE
Códigos 201 a 243	Agente Comunitário de Saúde	Todas as unidades	7	4
<b>TOTAL</b>			301	172

12.2 **A Prova Discursiva será composta por 1 (uma) Questão Teórica de Conhecimentos Específicos, conforme Anexo II – dos Conteúdos Programáticos.**

12.3 A Prova Discursiva será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 12.2:

**TABELA 12.2**

Aspectos		Descrições	Pontuação máxima
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	10
2	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) no aspecto 1, o de nº 2, "Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão", também será pontuado com nota 0 (zero).	5
3	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, concordância e regência (requisitos gramaticais), constituição adequada dos parágrafos conforme o assunto abordado, respeito às margens e legibilidade. Caso o candidato tenha objetivo pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 3, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	5
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA</b>			<b>20</b>

12.4 **A correção da Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 12.2, cuja pontuação máxima total será de 20 (vinte) pontos. O candidato deverá obter 10 (dez) pontos ou mais do total da pontuação prevista para a Prova Discursiva, para não ser eliminado do processo seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.**

12.5 **A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva.** As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.

12.6 O candidato disporá de, **no mínimo, 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) linhas para elaborar a resposta da Prova Discursiva**, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 20 (vinte) linhas permitida para a elaboração de seu texto.

12.7 A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

12.8 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da Prova Discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.

12.9 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova Discursiva para sua realização.

12.10 O candidato terá sua Prova de Discursiva **avaliada com nota 0 (zero) e estará, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo se:**

- não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;

- c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
  - d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
  - e) não apresentar a Prova Discursiva na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
  - f) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 12.11 Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no item 12.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
- 12.12 A sigilosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 12.12.1 Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
- 12.12.2 Na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".
- 12.13 Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 15 deste Edital.

### **13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

- 13.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrem.
- 13.2 Para o emprego de NÍVEL MÉDIO COMPLETO: Agente Comunitário de Saúde, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e Discursiva.
- 13.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
  - b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
  - c) obtiver maior pontuação em Informática;
  - d) obtiver maior pontuação em Matemática;
  - e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento
- 13.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados o emprego para o qual se inscreveram;
  - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados o emprego para o qual se inscreveram;
- 13.5 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

### **14. DA ELIMINAÇÃO**

#### **14.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**

- 14.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 14.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.5.1, ou 10.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 14.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 14.1.4 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**
  - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**
  - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;**
- 14.1.5 tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**
- 14.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 14.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 14.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 14.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 14.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;

- 14.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;
  - 14.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;
  - 14.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - 14.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
  - 14.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
  - 14.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
  - 14.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.19;
  - 14.1.18 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - 14.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito ou não permitido neste Edital, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.**

## **15. DOS RECURSOS**

- 15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
  - 15.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
  - 15.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
  - 15.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
  - 15.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
  - 15.1.5 contra o resultado da Prova Discursiva;
  - 15.1.6 contra a Nota Final e a Classificação dos candidatos.
- 15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.**
- 15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 15.4.1 Os recursos contra o resultado referente à Prova Discursiva não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato, inclusive nos documentos anexados, sob pena de não serem analisados.
- 15.4.2 É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
- 15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
- 15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 15.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 15.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 15.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 15.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 15.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 15.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 15.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 15.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) do Instituto AOCP por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 15.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCP, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 16.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis e publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e em 2 (duas) listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência, que tenham obtido classificação na ampla concorrência; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 A convocação para contratação será publicada no Diário Oficial do Município de Angra dos Reis e no endereço eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br) sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 17.2 O candidato que deixar de comparecer ou deixar de cumprir tempestivamente quaisquer das providências exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis no Edital de Convocação ou deixar de atender às providências necessárias para sua admissão no prazo fixado na Convocação para Contratação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 17.3 A contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do perfil profissional. Caso seja considerado inapto para exercer a função, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida à ordem de classificação.
- 17.4 Para contratação no emprego, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia de documento oficial de identificação com foto;
  - b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
  - d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
  - f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
  - g) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
  - h) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Nível de Escolaridade exigido, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o emprego ao qual se inscreveu;
  - i) documentos listados no item 3 desse Edital, **sendo que o curso de qualificação básica de formação de Agente Comunitário de Saúde será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde quando da convocação dos candidatos;**
  - j) demais documentos que a Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis julgar necessários, posteriormente informados.
- 17.5 **O candidato inscrito no emprego de Agente Comunitário de Saúde, independente da unidade, deverá apresentar comprovante de residência (original e cópia) desde a data de publicação deste Edital, conforme Lei Federal no 11.350 de 05 de Outubro de 2006, na área para a qual concorre à vaga, que será comprovada pelos seguintes meios:**
- a) Nota fiscal ou fatura de concessionária de serviço público (fornecimento de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel);
  - b) Correspondência ou documento encaminhado por entes ou órgãos públicos;
  - c) Correspondência de instituição bancária ou financeira;
  - d) Correspondência de operadora de cartão de crédito.
- 17.5.1 Caso o candidato resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja em nome deste, deve anexar documento comprobatório do parentesco ou afinidade.
- 17.5.2 Na hipótese de se verificar que as informações prestadas pelo candidato, notadamente quanto a sua residência na área para a qual concorre a vaga, não corresponde à verdade, ocorrerá a exclusão do candidato, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.
- 17.5.3 **O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original junto aos documentos citados no item 3, subitem 17.4 e 17.5.**

## 18. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 18.1 O Instituto AOCp declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, que prevê a necessidade de aprovação em Processo Seletivo para investidura em empregos públicos;
  - b) execução de contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis e o Instituto AOCp para os

fins de condução do certame;

c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Processo Seletivo;

**d) Dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.**

18.1.1 O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame. Nos demais casos, atua apenas como operadora de dados da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, a quem os dados são repassados e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

18.1.2 Ao se inscrever neste processo, o candidato autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o processo, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição.

## **18.2 Campos presentes no formulário de inscrição:**

a) CPF / Nome Completo / Nome Social / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Como tomou conhecimento deste Processo Seletivo? / CEP / Nome da Rua / Número / Complemento / Bairro / Cidade / Estado / Perfil Profissional / Deseja solicitar isenção da taxa de inscrição? / Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos PCDs? / Condições Especiais para execução da prova? / Necessita de Tempo adicional? / Condição especial extra para a execução da prova? / Senha.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis e no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br).

19.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCF [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br), bem como por meio do Diário Oficial de Angra dos Reis.

19.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

19.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo, são de uso exclusivo do Instituto AOCF e, em caso de necessidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

19.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

19.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

19.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

19.7 A Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesa, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Processo Seletivo.

19.8 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

19.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato: [candidato@institutoaocf.org.br](mailto:candidato@institutoaocf.org.br), anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Emprego e Número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, através de abertura de processo administrativo Digital no portal do servidor no link: <https://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>.

19.9.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado, onde ocorra o encaminhamento de correspondência eletrônica para caixa inativada, spam, ou lixo eletrônico, que impeça o candidato de tomar conhecimento da visualização da informação encaminhada, cumprindo qualquer etapa exigida;

b) endereço residencial desatualizado;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

- d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 19.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 19.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo nº 001/2024, ouvido o Instituto AOCP.
- 19.12 O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período indicado no Cronograma Previsto.
- 19.12.1O prazo para impugnação será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil imediato à data de publicação do deste Edital, no horário das 9h00min do primeiro dia às 16h00min do último dia, horário de Brasília.
- 19.12.2Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
- 19.12.3As impugnações interpostas conforme subitem 19.12, serão analisadas e respondidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis e pelo Instituto AOCP, observadas as respectivas competências.
- 19.12.4Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 19.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis/RJ, 19 de outubro de 2024.

Dr. Rodrigo Cardoso Ramos  
**Secretário de Saúde de Angra dos Reis**

Wesley Abel Mariano  
**Superintendente do Departamento de Atenção Primária**

Camila Lima Siqueira  
**Diretora do Departamento de Atenção Primária**



**ANEXO I**  
**REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO**

<b>NÍVEL MÉDIO COMPLETO</b>
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (todas as unidades)</b>
<b>Requisitos:</b> Ensino Médio Completo
<b>Atribuições:</b> O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. (Art. 3º da Lei 11.350, 05 de Outubro de 2006)
<ul style="list-style-type: none"><li>- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;</li><li>- Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;</li><li>- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;</li><li>- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;</li><li>- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</li><li>- Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;</li><li>- Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;</li><li>- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;</li><li>- Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;</li></ul>

**ANEXO II  
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

<b>NÍVEL MÉDIO COMPLETO</b>
<b>AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (todas as unidades)</b>
<p><b>Língua portuguesa:</b> 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipos e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 10. Locuções verbais (perífrases verbais). 11. Funções do “que” e do “se”. 12. Formação de palavras. 13. Elementos de comunicação. 14. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 15. Concordância verbal e nominal. 16. Regência verbal e nominal. 17. Colocação pronominal. 18. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 19. Elementos de coesão. 20. Função textual dos vocábulos. 21. Variação linguística. 22. Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada (2018): Cap. I – Aspectos gerais da redação oficial; Cap. II – As comunicações oficiais.</p>
<p><b>Bibliografia:</b> Maria Helena de Moura Neves, linguista que redigiu a obra "Gramática funcional: interação, discurso e texto" (mais informações diretamente no site da Editora Contexto: <a href="https://www.editoracontexto.com.br/produto/gramatica-funcional-interacao-discurso-e-texto/1496532">https://www.editoracontexto.com.br/produto/gramatica-funcional-interacao-discurso-e-texto/1496532</a>) ; e Ataliba Castilho, linguista responsável pela obra "Gramática do português brasileiro" (2014), disponível em: <a href="https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/8335574/mod_resource/content/1/Ataliba%20T.%20de%20Castilho%20-%20Nova%20gram%C3%A1tica%20do%20Portugu%C3%AAs%20Brasileiro.pdf">https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/8335574/mod_resource/content/1/Ataliba%20T.%20de%20Castilho%20-%20Nova%20gram%C3%A1tica%20do%20Portugu%C3%AAs%20Brasileiro.pdf</a></p>
<p><b>Matemática:</b> 1. Resolução de problemas por meio de ilustração, comparação e/ou operações. 2. Porcentagem e suas aplicações. 3. Juros simples e compostos. 4. Razão, proporção e regra de três. 5. Equações de 1º e 2º graus, sistemas de equações. 6. Grandezas e medidas (quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa). 7. Conceitos básicos de estatística para tratamento de informações (Média aritmética, leitura e interpretação de tabelas e gráficos). 8. Funções do 1º grau e do 2º grau e sua representação gráfica. 9. Análise Combinatória e Probabilidades. 10. Geometria Plana (Área e Perímetro de Figuras Planas).</p>
<p><b>Bibliografia:</b> DANTE, L.R. Matemática: contexto e aplicações. 3 volumes. 4. ed. São Paulo: Editora Ática, 2010. FACCHINI, W. Matemática: para a escola de hoje. São Paulo: FTD, 2006. IEZZI, G. et al. Fundamentos da Matemática Elementar. São Paulo: Atual, 2003. Vols. 1 a 10. LIMA, E. L.; CARVALHO, P. C. P.; WAGNER, E.; MORGADO, A. C. A Matemática do Ensino Médio. Vols. I a III (Coleção Professor de Matemática). Rio de Janeiro: IMPA / VITAE, 1998. PAIVA, M. Matemática. São Paulo: Editora Moderna, 2005. Vol. 1 ao 3.</p>
<p><b>Noções de Informática:</b> 1. Conceitos básicos de Hardware: Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e Periféricos de computadores. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Ambientes operacionais: utilização básica dos sistemas operacionais Windows 10 e 11 (em português). 4. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) – versão 365 (em português). 5. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) – versão 7 (em português). 6. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, busca e pesquisa na Web. 7. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. 8. Conceitos básicos de segurança na Internet e vírus de computadores.</p>
<p><b>Bibliografia:</b> Suporte Google Chrome. Disponível em: <a href="https://support.google.com/chrome/?hl=pt-BR#topic=7439538">https://support.google.com/chrome/?hl=pt-BR#topic=7439538</a>. Suport Google Chrome. Disponível em: <a href="https://support.google.com/chrome/answer/157179?hl=pt-BR&amp;co=GENIE.Platform%3DDesktop">https://support.google.com/chrome/answer/157179?hl=pt-BR&amp;co=GENIE.Platform%3DDesktop</a>. Suporte Firefox. Disponível em: <a href="https://support.mozilla.org/pt-BR/">https://support.mozilla.org/pt-BR/</a>. Suporte Office. Disponível em: <a href="https://support.microsoft.com/pt-br/microsoft-365">https://support.microsoft.com/pt-br/microsoft-365</a>. Suporte Firefox. Disponível em: <a href="https://support.mozilla.org/pt-BR/kb/atalhos-teclado-execute-tarefas-comuns-rapidamente">https://support.mozilla.org/pt-BR/kb/atalhos-teclado-execute-tarefas-comuns-rapidamente</a>. Suporte LibreOffice Writer. Disponível em: <a href="https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/WG71/WG71.pdf">https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/WG71/WG71.pdf</a>.</p>

Suporte LibreOffice Calc. Disponível em: <https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/CG70/CG70-CalcGuide-Master.pdf>.

Suporte LibreOffice Impress. Disponível em: <https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/IG70/IG70GuiaDoImpress.pdf>.

Suporte Windows 10 e 11. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/windows/atalhos-do-teclado-no-windows-dcc61a57-8ff0-cffe-9796-cb9706c75eec>.

STALLINGS, William. Arquitetura e Organização de Computadores 8a Edição. 2010.

VELLOSO, Fernando. Informática: conceitos básicos. Elsevier Brasil, 2014.

HINTZBERGEN, Jule et al. Fundamentos de Segurança da Informação: Com base na ISO 27001 e na ISO 27002. Brasport, 2018.

CABRAL, Carlos; CAPRINO, Willian. Trilhas em segurança da informação: caminhos e ideias para a proteção de dados. Brasport, 2015.

**Conhecimentos Específicos:** 1. Legislação do SUS: Lei 8.080/90; Lei 8142/90. 2. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº2.436/2017). 3. Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: 4. Decreto nº 3.189/1999; 5. Lei Federal nº 13.595/2018; Lei 14.536/2023. 6. O trabalho do agente comunitário de saúde: competências e habilidades. 7. Conceito de territorialização, área e microárea de abrangência. 8. Acolhimento; Visita domiciliar: técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. 9. Cadastramento familiar e territorial; Indicadores epidemiológicos, socioeconômicos e culturais. 10. Educação em saúde. 11. Atuação intersetorial. 12. Tuberculose. 13. Hanseníase. 14. Dengue. 15. Chicungunya. 16. Zica Vírus. 17. Hipertensão Arterial. 18. Diabetes Mellitus. 19. Diarreia. 20. Desidratação. 21. Infecções sexualmente transmissíveis. 22. Doenças infecciosas. 22.1 Doenças infectocontagiosas. 22.2 Doenças parasitárias. 23. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. 24. Saúde da criança; saúde integral de adolescentes e jovens. 25. Saúde da mulher; saúde da gestante e aleitamento materno. 26. Doenças crônicas não transmissíveis. 27. Saúde do homem. 28. Saúde da pessoa idosa. 29. saúde mental. 30. Saúde ambiental. 31. Programas e Políticas Públicas de Saúde: 32. Programa nacional de imunização e esquema vacinal. 33. Política nacional de promoção da saúde; conceitos e estratégias. 34. População vulnerável e população em situação de rua. 35. Programa bolsa família; política nacional de educação popular em saúde. 36. Violência doméstica em suas diferentes vertentes. 37. Malária. 38. Doença de Chagas. 39. Febre amarela. 40. Esquistossomose. 41. Filarioses. 42. Peste. 43. Helmintíases intestinais. 44. Sarampo. 45. Varicela. 46. Antropozoonoses. 47. Zoonoses. 48. Noções de ética e cidadania.

#### **Bibliografia:**

##### **Legislação do SUS: Lei 8.080/90**

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.

Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)

##### **Lei 8142/90;**

**LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.**

Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)

##### **Política Nacional de Atenção Básica**

(Portaria nº2.436/2017);

PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Disponível em:

[https://bvsm.sau.gov.br/bvsm/sau/legis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsm.sau.gov.br/bvsm/sau/legis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)

##### **Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde:**

Decreto nº 3.189/1999, Lei Federal nº

13.595/2018; Lei 14.536/2023;

LEI Nº 14.536, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/L14536.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14536.htm)

##### **LEI Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.**

Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13595.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13595.htm)

**O trabalho do agente comunitário de saúde: competências e habilidades;**

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 84 p.: il. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).

Disponível em:

[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)

**Conceito de territorialização, área e microárea de abrangência.**

<https://www.pucsp.br/prosaude/downloads/territorio/16847-62802-1-PB.pdf>

**Territorialização como instrumento do planejamento local na Atenção Básica [Recurso eletrônico] /Universidade Federal de Santa Catarina. Organizadoras: Claudia Flemming Colussi; Katuscia Graziela Pereira. - Florianópolis: UFSC, 2016. 86 p.: il. color. (Série – Formação para Atenção Básica).**

Disponível em:

[https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/13957/1/TERRITORIALIZACAO\\_LIVRO.pdf](https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/13957/1/TERRITORIALIZACAO_LIVRO.pdf)

**Visita domiciliar: técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população;**

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

Disponível em:

[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)

**Cadastramento familiar e territorial;**

O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, 2000. 119 p.

Disponível em:

[https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09\\_05a.pdf](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05a.pdf)

**Indicadores epidemiológicos, socioeconômicos e culturais;****Indicadores de Saúde. Elementos Conceituais e Práticos.**

Disponível em:

[https://www3.paho.org/hq/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=45251-indicadores-saude-elementos-conceituais-e-praticos251&category\\_slug=health-analysis-metrics-evidence9907&Itemid=270&lang=pt](https://www3.paho.org/hq/index.php?option=com_docman&view=download&alias=45251-indicadores-saude-elementos-conceituais-e-praticos251&category_slug=health-analysis-metrics-evidence9907&Itemid=270&lang=pt)

<http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/livroidb/2ed/indicadores.pdf>

**Educação em saúde;**

Brasil. Fundação Nacional de Saúde. Diretrizes de educação em saúde visando à promoção da saúde: documento base - documento I/Fundação Nacional de Saúde - Brasília: Funasa, 2007.

Disponível em:

<http://www.funasa.gov.br/documents/20182/38937/Educa%C3%A7ao++em+Saude+-+Diretrizes.pdf>

**Atuação intersetorial;**

Brasil. Ministério da Saúde. Organização da Atenção à Saúde e Intersetorialidade no Brasil [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. – Brasília: Ministério da Saúde, 2023.

Disponível em:

<https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao.saude.intersetorialidade.pdf>

**Tuberculose;**

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/tuberculose/manual-de-recomendacoes-e-controle-da-tuberculose-no-brasil-2a-ed.pdf>

**Hanseníase;**

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Caderneta de saúde da pessoa acometida pela hanseníase/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

Disponível em:

[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta\\_saude\\_pessoa\\_acometida\\_hanseniose.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_pessoa_acometida_hanseniose.pdf)

**Dengue;**

Brasil. Ministério da Saúde. Dengue.

Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/d/dengue>

**Chicungunya;**

Brasil. Ministério da Saúde. Chikungunya.

Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/chikungunya>

**Zica Vírus;**

Brasil. Ministério da Saúde. zika-virus.

Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/z/zika-virus>

**Hipertensão Arterial;**

Brasil. Ministério da Saúde. Hipertensão.

Disponível em:

[https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/h/hipertensao#:~:text=A%20hipertens%C3%A3o%20arterial%20ou%20press%C3%A3o.\(ou%2014%20por%209\)](https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/h/hipertensao#:~:text=A%20hipertens%C3%A3o%20arterial%20ou%20press%C3%A3o.(ou%2014%20por%209))

**Diabetes Mellitus;**

Brasil. Ministério da Saúde. Diabetes.

Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/d/diabetes>

**Diarreia; Desidratação;**

Brasil. Ministério da Saúde. Diarreia e desidratação.

Disponível em:

<https://bvsmms.saude.gov.br/diarreia-e-desidracao/>

**Ministério da Saúde. Doenças diarreicas agudas.**

Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/d/dda>

**Infecções sexualmente transmissíveis,**

Brasil. Ministério da Saúde. Infecções Sexualmente Transmissíveis.

Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/i/list>

**Doenças infecciosas e infectocontagiosas, doenças parasitárias,**

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 8. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

Disponível em:

[https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/doencas-diarreicas-agudas/doencas-infecciosas-e-parasitarias\\_-guia-de-bolso.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/doencas-diarreicas-agudas/doencas-infecciosas-e-parasitarias_-guia-de-bolso.pdf)

**Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;**

Determinantes Sociais de Saúde: processo saúde doença.

Disponível em:

[https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca\\_virtual/pab/7/unidades\\_conteudos/unidade05/unidade05.pdf](https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/pab/7/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf)

**Saúde da criança; saúde integral de adolescentes e jovens;**

Brasil. Ministério da Saúde. Saúde da Criança.

Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-crianca>

**Saúde da mulher; saúde da gestante e aleitamento materno;**

O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, 2000. 119 p. I. Agente Comunitário de Saúde. 2. Serviço de Assistência Domiciliar. 3. Atenção Básica à Saúde. I. Brasil. Secretaria de Políticas de Saúde.

Disponível em:

[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09\\_05a.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05a.pdf)

Alves, L. M. S., Müller, F. E., Mocelin, G., Vargas, E. dos S., Somavilla, V. E. da C., & Krug, S. B. F. (2020). Agente comunitário de saúde na atenção integral à saúde da mulher: dificuldades para o desenvolvimento das ações. Revista Interdisciplinar De Promoção Da Saúde, 3(1), 10-17.

Disponível em:

<https://online.unisc.br/seer/index.php/ripsunisc/article/view/15776>

#### **Brasil. Ministério da Saúde.**

Disponível em:

<https://aps-repo.bvs.br/aps/o-que-o-agente-comunitario-de-saude-deve-saber-sobre-aleitamento-materno/>

Nota técnica para organização da rede de atenção à saúde com foco na atenção primária à saúde e na atenção ambulatorial especializada – Saúde da mulher na gestação, parto e puerpério/Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein. São Paulo: Hospital Israelita Albert Einstein: Ministério da Saúde, 2019.

Disponível em:

<https://atencao basica.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202001/03091259-nt-gestante-planificasus.pdf>

#### **Doenças crônicas não transmissíveis**

BRASIL. Ministério da Saúde. A vigilância, o controle e a prevenção das doenças crônicas não-transmissíveis: DCNT no contexto do Sistema Único de Saúde brasileiro / Brasil. Ministério da Saúde – Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005. 80.: il.

Disponível em:

<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/DCNT.pdf>

#### **Saúde do homem;**

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de ações programáticas estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem.

Disponível em:

[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_atencao\\_homem.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_homem.pdf)

#### **Saúde da pessoa idosa;**

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Gestão do Cuidado Integral. Guia de cuidados para a pessoa idosa [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Gestão do Cuidado Integral. — Brasília: Ministério da Saúde, 2023.

Disponível em:

[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_cuidados\\_pessoa\\_idosa.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_cuidados_pessoa_idosa.pdf)

#### **Saúde mental;**

Brasil. Ministério da Saúde. Rede de Atenção Psicossocial.

Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/desmad/raps/raps>

#### **Saúde ambiental.**

Brasil. Ministério da Saúde. Saúde ambiental.

Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/saude-ambiental>

#### **Programa nacional de imunização e esquema vacinal;**

Brasil. Ministério da Saúde. Calendário de Vacinação.

Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario>

#### **Política nacional de promoção da saúde: conceitos e estratégias;**

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Doenças não Transmissíveis. Promoção da Saúde: aproximações ao tema: caderno 1 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise em Saúde e Doenças Não Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 60 p

[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/promocao\\_saude\\_aproximacoes\\_tema.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/promocao_saude_aproximacoes_tema.pdf)

#### **Política nacional de educação popular em saúde;**

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde: o que se tem produzido para o seu fortalecimento? / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação na Saúde – 1. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

Disponível em:

[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_educacao\\_permanente\\_saude\\_fortalecimento.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_saude_fortalecimento.pdf)

**Violência doméstica em suas diferentes vertentes.**

Enfrentando a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Disponível em:

[https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/maio/cartilha-auxilia-mulheres-no-enfrentamento-a-violencia/Cartilhaenfrentamento\\_QRCODE1.pdf](https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/maio/cartilha-auxilia-mulheres-no-enfrentamento-a-violencia/Cartilhaenfrentamento_QRCODE1.pdf)

**Doença de Chagas;**

Brasil. Ministério da Saúde. Doença de Chagas.

Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/d/doenca-de-chagas>

**Febre amarela;**

Brasil. Ministério da Saúde. Febre amarela.

Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/f/febre-amarela>

**Sarampo;**

Brasil. Ministério da Saúde. Sarampo.

Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sarampo>

**Noções de ética e cidadania.**

Brasil. Ministério da Saúde. Ética Profissional e Relações Interpessoais [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. - Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

Disponível em:

[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/programa\\_saude\\_agente\\_etica\\_relacoes\\_interpessoais.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/programa_saude_agente_etica_relacoes_interpessoais.pdf)

**ANEXO III  
CRONOGRAMA PREVISTO\***

<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA</b>	<b>19/08/2024</b>
Período para interposição de impugnação	<b>19/08/2024 a 23/08/2024</b>
Prazo para resposta dos pedidos de impugnação ao Edital de Abertura	<b>30/08/2024</b>
<b>ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	19/08/2024 e 20/08/2024
Divulgação do <b>deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição</b>	23/08/2024
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	26/08/2024 e 27/08/2024
Divulgação do <b>deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso</b>	30/08/2024
<b>DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Período para solicitação de inscrição	19/08/2024 à 12/09/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	19/08/2024 à 13/09/2024
Período para postagem de laudo médico	13/09/2024
Divulgação do <b>deferimento das inscrições</b>	20/09/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	23/09/2024 e 24/09/2024
Divulgação do <b>deferimento da inscrição pós-recurso</b>	27/09/2024

<b>DA PROVA PROVÁVEL DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA</b>	<b>DATA</b>
Edital de Data, Hora e Local das Provas Objetivas e Discursiva	07/10/2024
Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato	14/10/2024
<b>APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA</b>	<b>20/10/2024</b>
Divulgação do <b>Gabarito Preliminar</b> e do(s) Caderno(s) de questões	21/10/2024
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	22/10/2024 e 23/10/2024
Divulgação do <b>edital de Pareceres dos Recursos Deferidos</b> contra o Gabarito Preliminar, do <b>Gabarito pós-recursos, das folhas de respostas da Prova Objetiva e do Resultado da Prova Objetiva - Preliminar</b>	<b>06/11/2024</b>
Período para recurso contra o resultado da Prova Objetiva – Preliminar	07/11/2024 e 08/11/2024
Divulgação do <b>resultado da Prova Objetiva - pós-recursos</b> e do <b>Gabarito Definitivo</b> (resultado e classificação apenas será divulgado após a conclusão de todas as fases)	<b>14/11/2024</b>

<b>DA PROVA DISCURSIVA</b>	<b>DATA</b>
<b>Divulgação do candidato habilitado para a correção da prova discursiva</b>	14/11/2024
Divulgação da folha de respostas, espelho e do <b>resultado preliminar</b> da prova discursiva	<b>27/11/2024</b>
Período para recurso contra o resultado da prova discursiva	28/11/2024 e 29/11/2024
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da prova discursiva e do <b>resultado da prova discursiva pós-recurso</b>	<b>11/12/2024</b>

<b>DO RESULTADO FINAL</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos	11/12/2024
Período para recurso contra o resultado e classificação	12/12/2024 e 13/12/2024
Divulgação do resultado final e classificação pós-recurso	20/12/2024
Divulgação da <b>HOMOLOGAÇÃO</b> do resultado final e classificação	

\*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis e o Instituto AOCP. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.